

ALVIM COELHO

Sociedade de Advogados

DOUTO JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Autos nº 0005531-29.2021.8.26.0100.

Cumprimento de Sentença.

ALVIM COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, já qualificada, nos autos do feito em epígrafe que promove em face de SIDNEI RODRIGUES DE MATOS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão prolatada à fl. 793, indicar a **leiloeira Renata Franklin Simões**, devidamente cadastrada junto a JUCESP sob a matrícula de nº 1040, credenciada junto a Corregedoria Geral de Justiça e no Portal dos Auxiliares da Justiça, conforme relação constante no site do TJSP, através da plataforma eletrônica Impacto Leilões (www.impactoleiloes.com.br), devidamente homologada pelo Tribunal de Justiça, e-mail juridico@impactoleiloes.com.br, telefone (11) 3564-0717 ou (11) 9.9147-8616.

Oportuno frisar que a empresa indicada ficará responsável por todos os custos do leilão, bem como pela intimação das pessoas legitimadas, previstas no art. 889 do CPC.

Assim, pugna a exequente:

- a) Pela intimação da leiloeira indicada para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do leilão, consoante incumbências previstas no art. 884 do CPC;
- b) Pela habilitação da leiloeira no presente feito, a fim de que tenha acesso aos autos;
- c) Pela alienação dos imóveis penhorados, mediante leilão eletrônico, na forma prevista no art. 880 do CPC, mediante fixação por Vossa Excelência do

ALVIM COELHO

Sociedade de Advogados

prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo – *observando-se o disposto no art. 891, parágrafo único do CPC* -, as condições de pagamento, as garantias a serem prestadas pelo arrematante e a comissão de corretagem devida à leiloeira (art. 884, parágrafo único do CPC);

d) Para que Vossa Excelência autorize constar no edital a possibilidade de pagamento parcelado, como admite o art. 895, §1º do CPC;

e) Para que reste consignado no edital que a proposta de pagamento à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e que as propostas de parcelamentos deverão ser autorizadas pelo juízo;

f) Para que Vossa Excelência autorize a leiloeira e seus colaboradores ingressarem nos imóveis para fotografá-lo internamente, visando atrair o maior número de interessados na arrematação, em atenção ao que dispõe o art. 887 do CPC.

Informa a **exequente** que o débito atualizado perfaz R\$ 1.608.010,63, consoante memória de cálculo anexa.

Por fim, requer-se, por cautela e em observância ao disposto no art. 843, §1º, do Código de Processo Civil, seja determinada a intimação da cónyuge do **executado** para ciência da penhora e dos atos expropriatórios, inclusive eventual leilão dos imóveis constritos, oportunizando-lhe, se assim entender cabível, o exercício do direito de preferência na arrematação, sem prejuízo da preservação automática de sua meação sobre o produto da alienação, nos termos do *caput* do referido dispositivo legal.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO
OAB/SP 156.347

ROSANA MAFFEI ABE
OAB/SP 186.436

JULIANA AUGUSTO BERNAL DE ARAÚJO
OAB/SP 410.303



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
7ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0005531-29.2021.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **Alvim Coelho Sociedade de Advogados**
Executado: **Sidnei Rodrigues de Matos e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sang Duk Kim**

Vistos.

Fls.796-797: ciência ao executado.
Intime-se a leiloeira indicada, com cautelas de advertências de praxe.

Int.

São Paulo, 09/06/2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**